



Clínica de Justiça Criminal

Primeira Edição

Grupo 2



Ana Carolina Garcia Costa

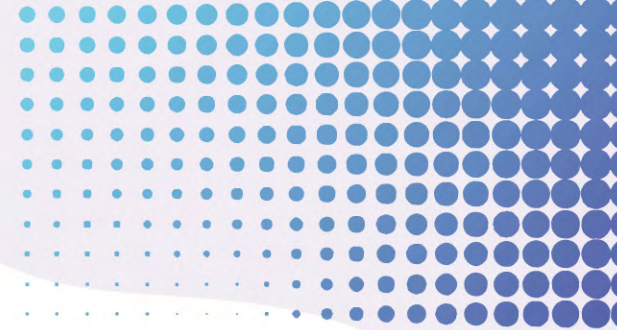
Cristiano Cassiolato

Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

Felipe Guimarães Amantéa



Proffer



PROFFER

Ana Carolina Garcia Costa

Cristiano Cassiolato

Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

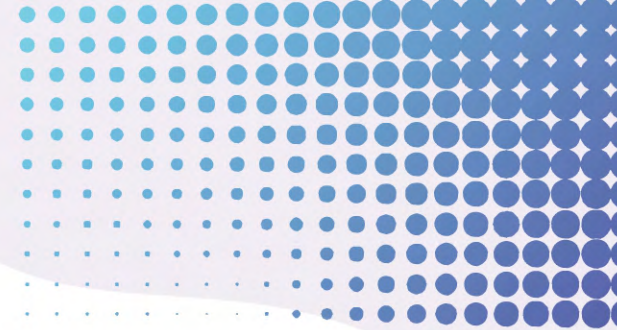
Felipe Guimarães Amantéa

1. INTRODUCTION

The North American accusatory system admits a series of bargains around guilt. This occurs not only in the interests of the investigated, who may have their criminal responsibility mitigated or even exempted in certain circumstances, but also in the interest of the State as responsible for the prosecution: gain of time in the solution of criminal cases, recovery of assets, obtaining evidence for derivative cases and other advantages that traditional litigation would not be able to obtain.

However, until a good term is reached between the investigated and the State, a series of interviews and revelations will take place. It is precisely to start this dialogue between the author of the crime- usually a target, but sometimes a witness or subject- and those responsible for the criminal prosecution in an environment marked by antagonism, i.e., on one side of the table the perpetrator and on the other side one or more law enforcement officials and prosecutors, that a kind of contract takes place. According to which the State offers to the perpetrator certain guarantees and conditions so that, if accepted, they can report the crimes committed, the profit obtained from the illicit, reveal the location of assets, report other offenders or show their innocence, if they are not guilty (in this case, they can become witness or they are not going to be charged).

Proffer - a word from ancient English that means offer – means a signed document written by the prosecutors and brought to the attention of the investigated in a meeting usually held at the state attorney's office where, after discussing its clauses, also is signed by the investigated(s) and its lawyer stipulating the guarantees they will have in order to be able to reveal to the investigators everything he knows about the criminal activity.



It is about this theme that the present work is dedicated with an exposition about the institute, the obligations of the investigated and the benefits derived from his collaboration and the consequences in case of breach of contract.

2. THE INSTITUTE

Proffer is an institute, also referred to as "Queen for a day"¹, used in North American Law that, in general terms, refers to an offer made by the prosecutor in a meeting that takes place in the course of a governmental investigation and in which the author(s) of the facts participates with one's defender, the Public Prosecutor, and other agents involved in the investigation may also be present.

Each district in the U.S. has a model of how proffer works, because this institute is an informal pre-agreement and it's not well defined by legislation, and this article is going to present the general rules that are usually followed all over the American country.

Usually, there are two situations in which the defendant could cooperate with the law enforcement agents:

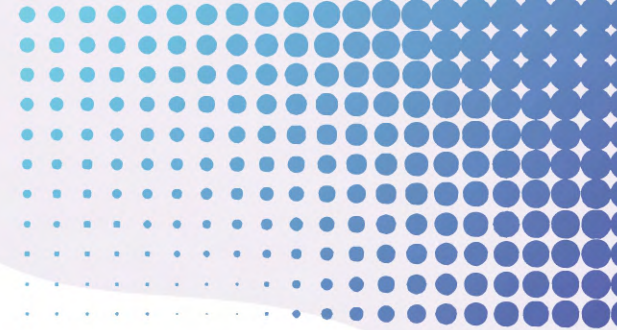
First, when the evidence against the defendant is so strong that it can't be contradicted.

Second, when the defendant's trial risks are significant and the defendant(s) could receive relevant credit for its cooperation, such as being charged with a smaller offense instead of a crime, or getting a reduction of time in the prison sentence.

As a rule, proffer opportunities do not apply to violent crimes or to individuals with a history of violence.

Before the interview, the prosecutor, the defendant and one's lawyers will sign a proffer agreement, limiting the terms of the discussion and working as a guide on how the prosecutor can use the information received during the session. This interview will also be the moment when the public prosecutor will decide whether the information given by the defender's client will be helpful to them or not.

¹ Because of a 1950s TV show that chose one of four sad histories, whoever was judged to be living the most challenging life, as determined by the audience's applause meter, was crowned queen for a day.



Usually, there is a limited immunity guiding the meeting. The relative immunity offered by the proffer is regulated by the Rule 420 of the Federal Rules of Evidence, according to which:

Statements made during any plea discussions with a lawyer who has the authority to prosecute, if the discussions didn't result in a guilty plea, are not admissible against a defendant who made the plea or who participated in a plea discussion.

After the proffer contract is signed, there will be another step, which will be a formal and recorded interview with the presence of the law enforcement agents, also in the pre-procedural phase.

The defendant should share with the government everything it knows about the crime and the people involved during a proffer, telling the truth and not withholding any information.

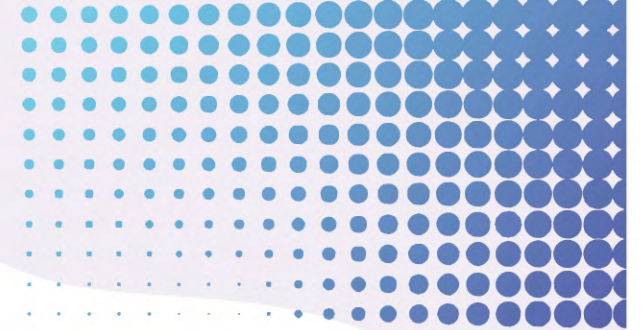
A good summary of the purpose of the proffer lies in the article *Understanding Proffers in Federal and White Collar Criminal Cases: Frequently Asked Questions*, according which:

Most commonly, PROFFERs are a prelude to cooperation. The individual is under investigation or has been charged with a crime, and wants to offer information to law enforcement authorities in exchange for some benefit, such as dropped or reduced charges or an agreement for a lower sentence. However, law enforcement authorities do not know whether the individual is going to give truthful information or if the information will be useful. An informal PROFFER allows the individual to give some bits of information so that law enforcement authorities can decide whether they want to offer formal cooperation. In other words, a PROFFER can be like an "audition" to determine whether an individual will be allowed to cooperate with the government.

In this way, proffer can be an opportunity for the defendant in a criminal action to cooperate with the investigations by offering information that could bring new elements to the enlightenment of the facts without that being used against it.

After this, the Prosecutor analyses whether the information is relevant or useful and may offer some benefit to the individual, such as exclusion from prosecution or an offer of a lighter penalty.

The judicial analysis of PROFFER is limited to identifying if the defendant can accept the proffer and if the positive, less severe penalty recommendation offered is reasonable.



3. RULES AND EXCEPTIONS

Each State of the American Federation regulates the PROFFER institute, but in general, it follows some exceptions:

- Honesty exception - The defendant must always tell the truth, and a PROFFER is not an opportunity to blame others and present oneself as an innocent bystander.
- Derivative exception - The government can pursue all investigative leads derived from the PROFFER. In addition, the government may make derivative use of any statement by following investigative tips to other evidence, as established by *Kastigar v. the United States* (1972). The Kastigar waiver associated with PROFFER letters allows the government to pursue and use these leads without having to attend later a hearing where it would have to justify the use and results of the defendant's PROFFER information.
- Impeachment exception- If any inconsistency occurs between the statements made in the PROFFER and those made in the trial testimony, the PROFFER agreement will be disregarded.

4. THE BENEFITS TO THE DEFENDANT

A PROFFER agreement is not a promise of absolute immunity. Still, an agreement between the defendant and the government for a certain level of immunity and the defendant that cooperates can be eligible for a favorable, less severe penalty recommendation.

The government will agree to provide the defendant with several benefits in exchange for receiving true and important information.

Although the PROFFER agreement can't make concrete promises regarding the result of the defendant's case, the government will agree not to use the information provided by the defendant during the PROFFER against him in court.

Another benefit is that the government will further agree that if the defendant is ultimately charged and convicted, the government will not seek to enhance the offence level based on statements made at the PROFFER session.



The immunity given in a PROFFER agreement is not absolute because if the defendant lies during the PROFFER session, he can be accused of a crime of falsehood or be impeached. This last case occurs when he makes statements in the PROFFER session and, after, during the trial, brings different information.

As mentioned in the article "*A Survey of Federal PROFFER Agreements: the shortcomings and pitfalls in the Government's Promised Protections*", in the case *United States v. Rosemond*, the District Court made some important holdings, since it was found that PROFFER agreements are contracts to be interpreted according to ordinary principles of contract law and must be interpreted to give effect to the intent of the parties. As a result, it is not allowed to the Defense make any factual assertion at trial that could be rebutted by the PROFFER statement. As seen in *United States v. Velez*, the Government is allowed to introduce the plea negotiation statements not only when the defendant testified inconsistently, but also when the defense presented contradictory other evidence or even arguments. 354 F.3d 190, 195(2d Cir. 2004).

5. CONSEQUENCES IN CASE OF BREACH OF CONTRACT

Suppose it is later learned that facts provided during the PROFFER are inconsistent with information, evidence, and representations received by third parties. In that case, the PROFFER statements may be used against the person who made the statement during the trial.

The government would use this PROFFER information to refute the witness's information to impeach that person. In such a case, the government will introduce the PROFFER information as evidence against the defendant at trial. As seen in *United States v. Barrow*, 400 F.3d at 121, rebuttal is a flexible concept, not "limited to evidence that directly contradicts what it opposes; rather, rebuttal encompasses any evidence that the trial judge concludes fairly counters and casts doubt on the truthfulness of factual assertions advanced, whether directly or implicitly, by an adversary."

As seen in *United States v. Roberts*, 660 F.3d 149, 158(2d Cir. 2011) the line between challenging the sufficiency of the Government's evidence and implicitly asserting new facts can be a fine one. To summarize, according to *United States v.*

Clínica de Justiça Criminal

Primeira Edição



Rosemond, 841 F.3d 95, 107-10 (2d Cir. 2016), the following are not factual assertions sufficient to trigger the waiver provision in a proffer agreement:

- pleading not guilty, see Barrow, 400 F.3d at 118; Krilich, 159 F.3d at 1025;
- arguing generally that the Government has not met its burden of proof, see Barrow, 400F.3d.at.119;
- arguing specifically that the Government has failed to prove particular elements of the crime, such as intent, knowledge, identity, etc., see *id.* at 119;
- cross-examining a witness in a manner to suggest that he was lying or mistaken or was not reporting an event accurately, see Oluwanisola, 605 F.3d at 132-33; Barrow, 400 F.3d at 119; Krilich, 159 F.3d at 1025 (“Impeachment of a witness need not be ‘contrary to’ or ‘inconsistent with’ a defendant’s admission of guilt in a bargaining proffer.”);
- cross-examining a police officer about discrepancies between his testimony and his earlier written report, see Barrow, 400 F.3d at 115, 119; and
- arguing that the Government failed to present corroborating evidence, see Roberts, 660 F.3d at 158–59.

On the other hand, the following are factual assertions that would trigger the waiver:

- asserting, in an opening statement, that someone other than the defendant was the real perpetrator of the crime, see Barrow, 400 F.3d at 114, 119;
- accusing an officer, in cross-examination, that he had fabricated a meeting with a confidential informant where defense counsel had argued mistaken identity in his opening statement, see *id.*; see also Oluwanisola, 605 F.3d at 132–33;
- arguing that a shooting was “an intended kidnapping gone wrong,” when the defendant admitted in a proffer session that the shooting was “an intentional murder,” Gomez, 210 F.Supp.2d at 472 (noted with approval in Velez, 354 F.3d at 195–96); and
- proffering documentary evidence that implied that a cooperating witness was not present as alleged by the Government, where the evidence was



offered not just to impugn the witness's credibility, but to prove a fact that contradicted the defendant's proffer statement, see Roberts, 660 F.3d at 163–64. (United States v. Rosemond, 841 F.3d 95, 107-10. 2d Cir. 2016).

REFERENCES

AVERGUN, Jodil; COHAN, Douglas. *Explaining the Inexplicable: The Perks and the Perils of Proffer Sessions and Best Practises for Explaining it All to Your Client*. Disponível:<https://www.cadwalader.com/uploads/books/0a31f986d2926e6929e74e27c97093a8.pdf>. Acesso em: 31 de mar. de 2022.

BURNHAM, GOROKHOV. *Understanding Proffer in Federal and White Collar Criminal Cases: frequently asked questions*. Disponível em: <<https://www.burnhamgorokhov.com/criminal-defense-resources/white-collar-crimes/understanding-proffers-in-federal-and-white-collar-criminal-cases/>> Acesso em : 05 de abr. de 2022.

GALLUZZO, Matthew J. *Federal Proffer Meetings and Agreements*. 03.03.2022. Disponível em:<<https://www.gillp.com/news/amp/federal-proffer-meetings-and-agreements/>> Acesso em : 14 de abr. de 2022.

GORIN. Dmitry. *Proffer Agreement in a Federal Criminal Case*. Disponível em <<https://www.thefederalcriminalattorneys.com/proffer-agreement-in-a-federal-criminal-case/>> Acesso em : 12 de abr. de 2022.

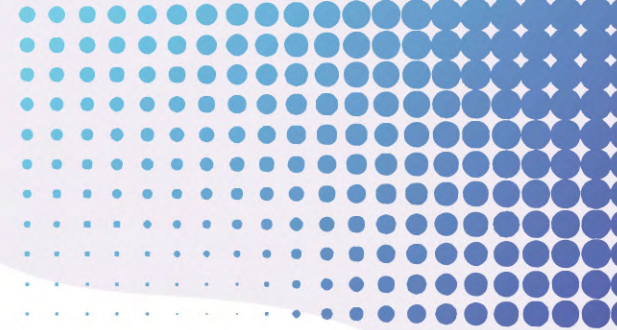
MARTIN, Ingrid. DISTEFANO, Michael. *A Survey of Federal Proffer Agreements: the shortcomings and pitfalls in the Government's Promised Protections*. The Champion.2020.Disponível em: <http://www.toddweld.com/files/documents>>. Acesso em 17.03.2022.

OBERHEIDEN P.C. Litigation, Defense, Trials & Compliance. *What is a Proffer Agreement*. 04 de abr. de 2022. Disponível em <<https://federal-lawyer.com/what-is-a-proffer-agreement/>> Acesso em: 10 de abr. de 2022.

USA.SECURITIES AND EXCHANGE COMISSION DIVISION OF ENFORCEMENT. *Enforcement Manual*. 28 de nov. de 2017. Disponível em : <<https://www.sec.gov/divisions/enforce/enforcementmanual.pdf>> Acesso em : 10.03.2022.

WORDPRESS.*Idiomation*.Disponível<<https://idiomation.wordpress.com/2013/06/28/qeen-for-a-day/>> Acesso em : 15 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *United States v. Lyle*, 919 F.3d 716, 732-35 (2d Cissr. 2019).Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-lyle>> Acesso em: 16 de abr.de 2022.

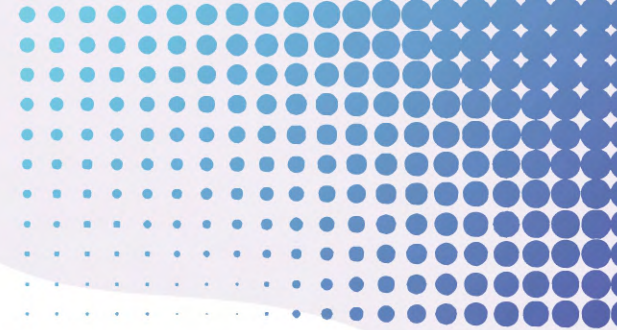


UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE THIRD CIRCUIT. *United States v. Merz*, 396 F. App'x 838 (3d Cir. 2010). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/us-v-merz>> Acesso em: 17 de abr.de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE NINTH CIRCUIT. *United States v. Mezzanatto*, 513 U.S. 196, 200-18 (1995). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-mezzanatto>> Acesso em: 16 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *United States v. Rosemond*, 841 F.3d 95, 107-10 (2d Cir. 2016). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-rosemond>> Acesso em: 16 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *U.S. v. Velez*, 354 F.3d 190 (2d Cir. 2004). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/us-v-velez>> Acesso em: 17 de abr.de 2022.



PROFFER

Ana Carolina Garcia Costa

Cristiano Cassiolato

Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

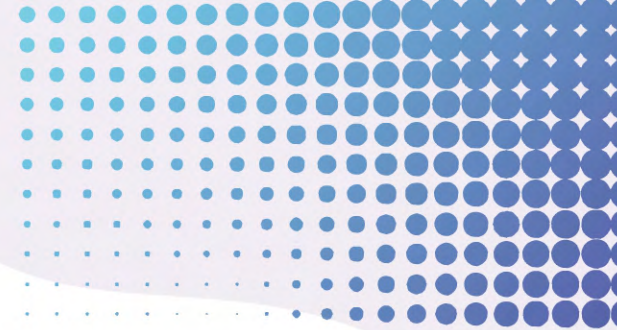
Felipe Guimarães Amantéa

1. INTRODUÇÃO

O sistema acusatório norte-americano admite uma série de negociações acerca da culpa. Isso ocorre não só no interesse do investigado, que pode ter sua responsabilidade criminal mitigada ou até mesmo extinta em certas circunstâncias, mas também no interesse do Estado, como responsável pela acusação: ganho de tempo na solução dos casos criminais, recuperação de ativos, obtenção de provas para casos derivados e outras vantagens que o processo tradicional não seria capaz de obter.

Contudo, até que um bom acordo seja alcançado entre o investigado e o Estado, uma série de entrevistas e revelações acontecem. É precisamente para começar esse diálogo entre o autor do crime – normalmente um alvo, mas as vezes uma testemunha ou um sujeito – e aqueles responsáveis pela acusação criminal e em um ambiente marcado pelo antagonismo, ou seja, em um lado da mesa o autor e no outro lado um ou mais agentes da lei e promotores, que um tipo de contrato acontece. De acordo com o qual o Estado oferece ao autor certas garantias e condições que, se aceitas, podem levar à comunicação de crimes cometidos e lucros obtidos com o ilícito, revelar a localização de ativos, identificar outros criminosos ou mostrar a inocência deles, se não forem culpados (nesse caso, eles podem virar testemunhas, ou não serão indiciados).

Proffer – uma palavra inglesa antiga que quer dizer oferta – significa um documento escrito, assinado por promotores, que é apresentado ao investigado em uma reunião normalmente realizada na Promotoria, ocasião em que, após ter as cláusulas discutidas, o documento é assinado pelo investigado e por seu advogado, estipulando as garantias que eles terão para revelar aos investigadores tudo que sabem sobre a atividade criminosa.



É sobre esse tema que o presente trabalho é dedicado, com uma exposição sobre o instituto, as obrigações do investigado e os benefícios decorrentes da sua colaboração, e as consequências em caso de violação do contrato.

2. O INSTITUTO

Proffer é um instituto, também conhecido como “Rainha por um dia” (1), utilizado no Direito norte-americano que, em termos gerais, se refere a uma oferta feita pelo promotor em uma reunião que acontece no curso de uma investigação governamental e da qual o autor dos fatos participa, e também o seu defensor e o promotor, além de outros agentes envolvidos na investigação que também podem estar presentes.

Em razão de um programa de televisão dos anos 1950 que escolhia uma entre quatro histórias tristes, e a pessoa que fosse julgada como aquela com a vida mais desafiadora, conforme medidor de aplausos da audiência, era coroada rainha por um dia.

Cada distrito nos Estados Unidos tem um modelo de como o *Proffer* funciona, porque esse instituto é um pré-acordo informal e não é bem definido pela legislação, e esse artigo vai apresentar as regras gerais que são normalmente seguidas ao redor dos Estados Unidos.

Normalmente, há duas situações em que o acusado pode cooperar com os agentes da lei.

Primeiro, quando as provas contra o acusado são tão robustas que não podem ser refutadas.

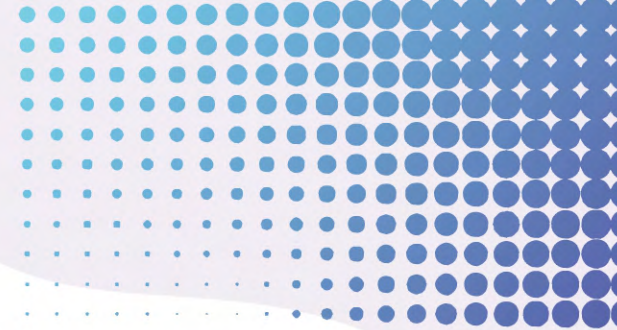
Segundo, quando os riscos do acusado no julgamento são consideráveis e ele pode receber crédito relevante por sua cooperação, como ser indiciado por um crime menos grave ou ter redução de tempo na sua pena de prisão.

Como regra, as oportunidades de *Proffer* não se aplicam a crimes violentos ou a indivíduos com histórico de violência.

Antes da entrevista, o promotor, o acusado e seus advogados assinam um acordo de *Proffer*, limitando os termos da discussão e servindo como um guia de como o promotor pode usar as informações recebidas durante a sessão. A entrevista também é o momento em que o promotor decide se a informação fornecida pelo acusado será útil ou não.

Clínica de Justiça Criminal

Primeira Edição



Normalmente, há uma imunidade limitada guiando a reunião. A imunidade relativa oferecida pelo *Proffer* é regulada pela regra 420 das Regras Federais de Prova, de acordo com a qual:

“Declarações feitas durante qualquer discussão com um promotor que tenha atribuição para denunciar, se a discussão não resultou em uma denúncia, não serão admissíveis contra o acusado que participou da discussão.”

Depois que o contrato de *Proffer* é assinado, há outra etapa, que é uma entrevista formal gravada com a presença de agentes da lei, também na fase pré processual.

O acusado deve compartilhar com o Estado tudo que sabe sobre o crime e as pessoas envolvidas durante o *Proffer*, falando a verdade e não retendo nenhuma informação.

Um bom resumo do objetivo do *Proffer* está no artigo “Understanding Proffers in Federal and White Collar Criminal Cases: Frequently Asked Questions”, de acordo com o qual:

“Na maioria dos casos, *Proffers* são um prelúdio para a cooperação. O indivíduo está sob investigação ou foi indiciado por um crime, e quer oferecer informação para os agentes da lei em troca de algum benefício, como ter a acusação retirada ou diminuída, ou conseguir um acordo para uma sentença menor. Contudo, os agentes da lei não sabem se o indivíduo fornecerá informações verdadeiras e se as informações serão úteis. Um *Proffer* informal permite que o indivíduo adiante algumas informações para que os agentes da lei possam decidir se querem oferecer cooperação formal. Em outras palavras, *Proffer* é como um ‘teste’ para determinar se o indivíduo será admitido a cooperar com o Estado.”

Desse modo, *Proffer* pode ser uma oportunidade para o acusado em uma ação criminal cooperar com as investigações, ao oferecer informações que podem trazer novos elementos para o esclarecimento de fatos, sem que isso seja usado contra ele.

Depois disso, o promotor analisa se as informações são relevantes ou úteis e pode oferecer algum benefício para o indivíduo, como a retirada da acusação ou a oferta de uma pena mais leve.

A análise judicial do *Proffer* é limitada a identificar se o acusado pode aceitar o *Proffer* e se a recomendação de pena menos severa oferecida é razoável.



3. REGRAS E EXCEÇÕES

Cada Estado da Federação Americana regula o instituto do *Proffer*, mas no geral ele segue as seguintes exceções:

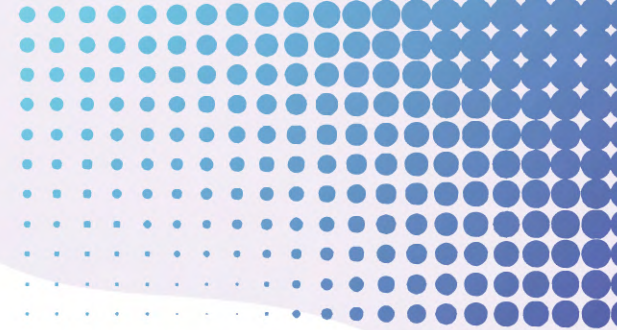
- Exceção de honestidade – O acusado deve sempre falar a verdade, e o *Proffer* não é uma oportunidade para culpar outros e se apresentar como um espectador inocente;
- Exceção derivada – O Estado pode perseguir todas as pistas investigativas derivadas do *Proffer*. Além disso, o Estado pode fazer uso derivado de qualquer declaração ao seguir pistas investigativas para outras provas, como estabelecido em “Kastigar v. The United States (1972)”. A renúncia de Kastigar associada às cartas de *Proffer* permitem que o Estado persiga e use essas pistas sem ter que participar de uma audiência posteriormente para justificar o uso das informações do *Proffer* do acusado, e os resultados;
- Exceção de impeachment – Se ocorrer qualquer inconsistência entre as declarações feitas no *Proffer* e aquelas feitas no depoimento judicial, o acordo de *Proffer* será desconsiderado.

4. BENEFÍCIOS PARA O ACUSADO

O acordo de *Proffer* não é uma promessa de imunidade absoluta. Mas sim um acordo entre o acusado e o Estado por um certo nível de imunidade, e o acusado que coopera pode ser elegível para uma recomendação de pena menos severa e mais favorável.

O Estado concorda em fornecer ao acusado vários benefícios em troca de receber informações verdadeiras e importantes.

Embora o acordo de *Proffer* não possa dar garantias concretas no que diz respeito ao resultado do caso do acusado, o Estado concorda em não usar a informação fornecida por ele, durante o *Proffer*, no tribunal.



Outro benefício é que o Estado concorda que caso o acusado seja eventualmente indiciado e condenado, não tentará aumentar o grau de reprovabilidade da conduta com base nas declarações feitas na sessão de *Proffer*.

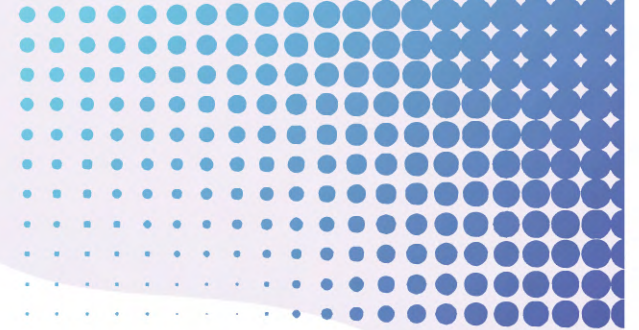
A imunidade dada em um acordo de *Proffer* não é absoluta pois caso o acusado minta durante uma sessão de *Proffer*, ele pode ser denunciado pelo crime de falso testemunho ou sofrer um impeachment. Esse último caso ocorre quando ele presta declarações numa sessão de *Proffer* e depois, durante o julgamento, traz informações diferentes.

Como mencionado no artigo “A Survey of Federal PROFFER Agreements: the shortcomings and pitfalls in the Government’s Promised Protections”, no caso “United States v. Rosemond”, o Tribunal de Justiça fez algumas pontuações importantes ao dizer que os acordos de *Proffer* são contratos que devem ser interpretados de acordo com os princípios que regem o Direito Civil, para dar efetividade à vontade das partes. Como resultado, não é permitido à defesa fazer nenhuma afirmação no julgamento que possa ser rebatida pelas declarações prestadas no *Proffer*. Conforme visto no caso “United States v. Velez”, o Estado é autorizado a inserir as declarações feitas nas negociações não só quando o acusado testemunha inconsistentemente, mas também quando a defesa apresenta outras provas ou argumentos contraditórios. 354 F.3d 190, 195 (2d Cir. 2004).

5. CONSEQUÊNCIAS NO CASO DE QUEBRA DE CONTRATO

Suponha que posteriormente é descoberto que os fatos alegados durante o *Proffer* são inconsistentes com informações, provas e representações recebidas de terceiros. Nesse caso, as declarações do *Proffer* podem ser usadas, no julgamento, contra a pessoa que fez essas declarações.

O Estado usaria essa informação do *Proffer* para refutar o depoimento. Nesse caso, o Estado introduzirá a informação do *Proffer* como prova contra o acusado no julgamento. Como visto no caso “United States v. Barrow, 400 F.3d at 121”, refutação é um conceito flexível, não “limitado a provas que diretamente contradizem aquilo a que se opõe; em vez disso, refutação compreende qualquer prova que o juiz concluir que razoavelmente contradiz ou lança dúvida sobre a veracidade das declarações prestadas, direta ou implicitamente, por um oponente”.



Como visto no caso “United States v. Roberts, 660 F.3d 149, 158 (2d Cir. 2011)”, a linha entre desafiar a suficiência das provas do Estado e implicitamente afirmar novos fatos pode ser tênue. Para resumir, de acordo com o caso “United States v. Rosemond, 841 F.3d 95, 107-10 (2d Cir. 2016)”, as seguintes declarações fáticas não são suficientes para desencadear a renúncia num acordo de *Proffer*:

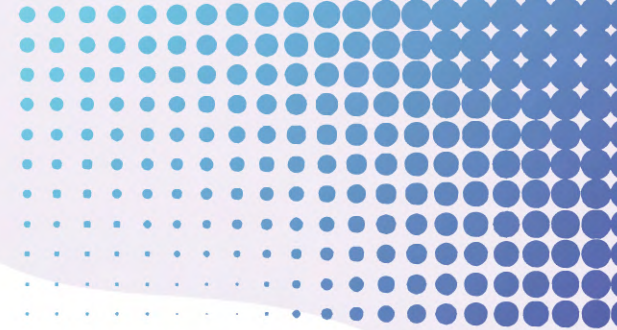
- alegar inocência, ver “Barrow 400 F.3d at 118”; “Krilich, 159 F.3d at 1025”;
- argumentar genericamente que o Estado não se desincumbiu do seu ônus da prova, ver “Barrow 400 F.3d at 119”;
- argumentar especificamente que o Estado falhou em provar elementos particulares do crime, como intenção, conhecimento, identidade, ver “id at 119”;
- fazer um interrogatório cruzado com uma testemunha de modo a sugerir que ela estava mentindo, havia se enganado, ou não estava relatando o evento precisamente, ver “Oluwanisola, 605 F.3d at 132-33”; “Barrow 400 F.3d at 119”; “Krilich, 159 F.3d at 1025” (“Impeachment de uma testemunha não precisa ser ‘contrário a’ ou ‘inconsistente’ com a admissão de culpa do acusado em uma oferta de *Proffer*”);
- fazer um interrogatório cruzado com um policial sobre discrepâncias entre o seu testemunho e o relatório escrito anterior, ver “Barrow 400 F.3d at 115, 119” e;
- argumentar que o Estado falhou em apresentar provas corroborativas, ver “Roberts, 660 F.3d at 158-59”.

Por outro lado, as seguintes declarações fáticas desencadeariam a renúncia:

- afirmar, em uma declaração de abertura, que uma pessoa diversa do acusado foi a verdadeira autora do crime, ver “Barrow 400 F.3d at 114, 119”;
- acusar um agente, em um interrogatório cruzado, de ter feito uma reunião com um informante confidencial em que o conselho de defesa havia arguido identidade errada na declaração de abertura dele, ver “id”; ver também “Oluwanisola, 605 F.3d at 132-33”;

Clínica de Justiça Criminal

Primeira Edição



- argumentar que um tiroteio foi uma “tentativa de sequestro mal sucedida”, quando o acusado admitiu em uma sessão de *Proffer* que o tiroteio foi “um homicídio intencional” ver “Gomez 210 F. Supp.2d at 472 (noted with approval in Velez, 354 F.3d at 195-96)” e;
- apresentar prova documental que implique que uma testemunha cooperativa não estava presente como alegado pelo Estado, sendo que a prova foi juntada não só para impugnar a credibilidade da testemunha, mas também para provar um fato que contradiz a declaração do acusado no *Proffer*, ver “Roberts, 660 F.3d at 163-64 (United States v. Rosemond, 841 F.3d 95, 107-10. 2d Cir. 2016)”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVERGUN, Jodil; COHAN, Douglas. *Explaining the Inexplicable: The Perks and the Perils of Proffer Sessions and Best Practises for Explaining it All to Your Client*. Disponível: <https://www.cadwalader.com/uploads/books/0a31f986d2926e6929e74e27c97093a8.pdf>. Acesso em: 31 de mar. de 2022.

BURNHAM, GOROKHOV. *Understanding Proffer in Federal and White Collar Criminal Cases: frequently asked questions*. Disponível em: <https://www.burnhamgorokhov.com/criminal-defense-resources/white-collar-crimes/understanding-proffers-in-federal-and-white-collar-criminal-cases/> > Acesso em : 05 de abr. de 2022.

GALLUZZO, Matthew J. *Federal Proffer Meetings and Agreements*. 03.03.2022. Disponível em: <https://www.gillp.com/news/amp/federal-proffer-meetings-and-agreements/> > Acesso em : 14 de abr. de 2022.

GORIN. Dmitry. *Proffer Agreement in a Federal Criminal Case*. Disponível em <https://www.thefederalcriminalattorneys.com/proffer-agreement-in-a-federal-criminal-case/> > Acesso em : 12 de abr. de 2022.

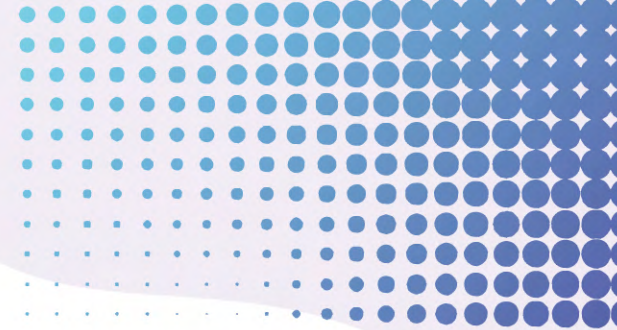
MARTIN, Ingrid. DISTEFANO, Michael. *A Survey of Federal Proffer Agreements: the shortcomings and pitfalls in the Government's Promised Protections*. The Champion.2020. Disponível em: <http://www.toddweld.com/files/documents>>. Acesso em 17.03.2022.

OBERHEIDEN P.C. Litigation, Defense, Trials & Compliance. *What is a Proffer Agreement*. 04 de abr. de 2022. Disponível em <https://federal-lawyer.com/what-is-a-proffer-agreement/> > Acesso em: 10 de abr. de 2022.

USA.SECURITIES AND EXCHANGE COMISSION DIVISION OF ENFORCEMENT. *Enforcement Manual*. 28 de nov. de 2017. Disponível em : <https://www.sec.gov/divisions/enforce/enforcementmanual.pdf> > Acesso em : 10.03.2022.

Clínica de Justiça Criminal

Primeira Edição



WORDPRESS. *Idiomation*. Disponível <<https://idiomation.wordpress.com/2013/06/28/queen-for-a-day/>> Acesso em : 15 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *United States v. Lyle*, 919 F.3d 716, 732-35 (2d Cir. 2019). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-lyle>> Acesso em: 16 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE THIRD CIRCUIT. *United States v. Merz*, 396 F. App'x 838 (3d Cir. 2010). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/us-v-merz>> Acesso em: 17 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE NINTH CIRCUIT. *United States v. Mezzanatto*, 513 U.S. 196, 200-18 (1995). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-mezzanatto>> Acesso em: 16 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *United States v. Rosemond*, 841 F.3d 95, 107-10 (2d Cir. 2016). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/united-states-v-rosemond>> Acesso em: 16 de abr. de 2022.

UNITED STATES COURT OF APPEALS FOR THE SECOND CIRCUIT. *U.S. v. Velez*, 354 F.3d 190 (2d Cir. 2004). Casetext. Disponível em: <<http://casetext.com/case/us-v-velez>> Acesso em: 17 de abr. de 2022.